



DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

05 / MAIO / 2023

P O D E R E X E C U T I V O

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOTA DE ESCLARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Sobrado, Sr. OLINALDO MARTINS DA SILVA, no uso de suas atribuições, após recebe o ofício nº 020/2023 proveniente do SINDSERS – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sobrado -, que encaminhava anexa a Nota de Desagravo, faz saber:

Ao longo do texto que subsidia a Nota Pública de Desagravo, que em síntese transmite a informação de que a Presidente do Sindicato, Sra. RITA DE CÁSSIA LEITE QUERINO, afirma que na reunião do dia 25/04/2023, em que se discutia o PCCR do Magistério, “foi ofendida pelo Procurador do Município, o advogado ARNALDO BARBOSA ESCOREL JÚNIOR, este que ultrapassando os limites de suas atribuições e prerrogativas de seu cargo público, havia supostamente injuriado a presidente do SINDSERS, chamando-a de “mentirosa”, e por isso teria causado danos a sua saúde física e a sua moral”.

De público, vos digo: “os fatos não ocorreram como relatados na Nota de Desagravo”, que foi lida, inclusive, às 11:30hs do dia 04/05/2023, propagando-se por via de carro de som, estacionado em frente a Sede do Sindicato notificante.

Em nenhum momento desde a realização da reunião, foi informado pela Presidente do SINDSERS as razões de - segundo a sua própria narrativa - ter recebido o adjetivo de “mentirosa”, fato que deveria por ela ser exposto para o conhecimento de todos.

Por fim, observa-se que em toda narrativa da Nota de Desagravo nada se refere ao motivo da reunião, ou seja, as modificações no PCCR do Magistério, levando-se a crer que tal fato diz respeito, apenas, a pessoa da Presidente do Sindicato e o advogado mencionado, não englobando qualquer profissional do magistério municipal, e muito menos a Administração Pública, como se tudo fizesse parte de um mesmo contexto.

As razões, motivos e justificativas para qualquer situação ocorrida no calor das discussões que permeavam a citada reunião, e que porventura envolvam direitos individuais, devem

05/05/2023

Diário Oficial Edição Extra – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005. Página 2

ser tratados no restrito âmbito de suas particularidades e privacidades, não envolvendo a Gestão Municipal nem seus agentes, sob pena de transformar tal condição em apelo político/eleitoreiro.

Gabinete do Prefeito de Sobrado, em 05 de maio de 2023.



OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito Constitucional de Sobrado (PB)